



CMS

1991

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1488/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder contratações de 35 (trinta e cinco) Médicos 320 (trezentos e vinte) Professores, sendo 160 (cento e sessenta) MaP1 e 160 (cento e sessenta) MaP2 a MaP5.

Art. 2º - As contratações a que se refere o Art. 1º, serão efetuadas por tempo determinado até 31 de julho de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 1991 para os Médicos e a 14 de fevereiro de 1991 para os Professores.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 08 de março de 1991.


ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal